

Documentação Instrutória

Humberto Vaz
Werneck Júnior

DOC. 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

DESPACHO nº 009/2020

Documento nº: Exp. 3458/2019/Pres.
Procedência: TCEMG
Referência: Malha Eletrônica de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 01/17 - Verificação de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais - CAPMG.
Servidor: Humberto Vaz Werneck Júnior

À Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP,

A documentação apensa foi encaminhada pela Presidência do TCEMG e refere-se, em suma, a acúmulo ilícito de cargo/provento, com eventual dano ao erário, relativamente ao servidor Humberto Vaz Werneck Júnior.

O TCEMG relata que o acúmulo ilícito não mais ocorre e que as circunstâncias fáticas limitam a sua atuação para a apuração de eventual dano ao erário, o que demandaria o auxílio de outros órgãos, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público não teria sido efetivamente prestado pelo servidor.

À vista disso e considerando o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução MPC-MG nº 14, de 18 de dezembro de 2019, DETERMINO a autuação da presente documentação como notícia de irregularidade e sua distribuição a um dos Procuradores deste Ministério Público de Contas, observada a regra contida no §3º do citado artigo.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2020.


Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Exp.: 3458/2019
Da: Presidência
Para: Ministério Público de Contas
Ref.: Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir de informações do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.
Data: 25/11/19

Senhora Procuradora-Geral,

A Superintendência de Controle Externo, por meio do Expediente nº 885/19, submeteu à minha apreciação o Memorando nº 229/19, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, relacionado à análise da documentação do servidor **Humberto Vaz Werneck Júnior, CPF nº 675569816-49**, decorrente da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização n. 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República, a partir de informações constantes da base de dados do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.

Conforme relatado pela Unidade Técnica, a execução da Malha Eletrônica trouxe indicativo de situações muito graves, tendo sido encontrados 40 (quarenta) CPFs detentores de 184 (cento e oitenta e quatro) vínculos, distribuídos em 87 (oitenta e sete) Municípios.

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal concluiu que, após diligências promovidas por este Tribunal junto aos Municípios contratantes, as situações de acumulações irregulares relacionadas a 40 (quarenta) CPFs, inicialmente identificadas na Malha Eletrônica de Fiscalização, foram regularizadas.

No caso do servidor Humberto Vaz Werneck Júnior, a Unidade Técnica informou que o acúmulo ilícito não mais ocorre e que as circunstâncias fáticas



limitam a atuação do Tribunal de Contas para a apuração de eventual dano ao erário, pois tal atuação demandaria ações mais próximas da esfera de atuação do Ministério Público Estadual e da Polícia, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público não foi efetivamente prestado pelo servidor.

Assim, a Superintendência de Controle Externo ratificou a proposição da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal relativa à remessa de toda a documentação ao Ministério Público de Contas para adoção das medidas que entender necessárias para investigar a responsabilidade do servidor Humberto Vaz Werneck Júnior pelo acúmulo ilícito de vínculos funcionais, com base no Acordo de Cooperação Técnica s/nº, assinado em 20/11/2009, por meio do qual este Tribunal passou a integrar a Rede de Controle e Combate à Corrupção em Minas Gerais – ARCCO, em conjunto com o Ministério Público Estadual e outros órgãos.

Desse modo, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica, remeto a este Órgão Ministerial as manifestações da Superintendência de Controle Externo e da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, acompanhadas dos documentos que as instruem, para que, caso entendam presentes a relevância, materialidade, risco e oportunidade, adotem as medidas que entenderem cabíveis quanto ao ilícito de vínculos funcionais do servidor Humberto Vaz Werneck Júnior – CPF nº 675569816-49.

Atenciosamente,



Mauri Torres
Conselheiro-Presidente

DOC. 2

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

De: fabio azevedo <fabio.azevedo85080@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 27 de abril de 2018 16:39
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Cc: gabinetepmt2017@gmail.com
Assunto: responde oficio nº Ofício-Circular nº 7.352/2018 Ref.: Resultado da Malha de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017
Anexos: oficio 35 tce - servidores muitos vinculos.pdf



Prezada Diretora

Sra Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

segue em anexo resposta do município de Timóteo, referente ao ofício supra mencionado. na oportunidade, conforme mencionado na resposta, encaminharemos as respostas do servidores mencionados.

Solicitamos confirmar recebimento

Fábio Silveira Azevedo
OABMG 85080
Sec. Municipal de Administração
31-991245022

TERMS PRODUÇÃO 02/Mai/2018 10:42 00000094 INQUÉRITO 13



TIMOTEO

0000009413 / 2018



**Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração**



Ofício nº 35/2018

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Assunto: responde ofício circular nº 7352/2018

Ref. Malha de fiscalização nº 01/2017

Data: 27 de março de 2018.

Ilustríssimo Senhor Conselheiro Presidente, Cláudio Couto Terrão

Após aportar a esta municipalidade o ofício supra mencionado, de imediato foi definido pelo prefeito municipal, o Sr. **Geraldo Hilario Torres**, pela suspensão imediata dos vencimentos dos servidores mencionados; Comunicação dos mesmos do teor do ofício e concessão de prazo de 05 dias úteis para que os mesmos realizem opção de vínculo na forma da Constituição Federal.

Sendo assim, atendendo determinação do ofício, informamos as medidas adotadas pela municipalidade e tão logo os servidores apresentem a opção de vínculo, ou caso não apresentem o município tomará as medidas cabíveis para rescisão dos contratos temporários ou abertura de Processo Administrativos, para os servidores efetivos de modo a extinguir os vínculos empregatícios.

Sendo assim, vencido o prazo mencionado Vossa Excelência será novamente informado das soluções para os casos mencionados.

Na oportunidade informamos que os servidores ficaram de providenciar as solicitações de rescisão dos vínculos, nos próximos dias,

Colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fábio Silva Azevedo
Secretário de Administração de Timóteo MG

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº. 041/2018

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

TRIBUNAL DE CONTAS - MG
C.A. PROTOCOLO - CAP/SEC.- GERAL
PROTOCOLO Nº 41443-10
DE FAC-SÍLILE (FAX)
RECEBIDO EM: 14 / 05 / 2018
DOCUMENTO ORIGINAL
RECEBIDO EM: 15 / 05 / 2018

Assunto: Resposta ao ofício circular nº 7.352/2018 da Presidência

Ilustríssimo Senhor Conselheiro-Presidente, Cláudio Couto Terrão.

Conforme solicitado no ofício supramencionado, vimos por este meio complementar as informações já enviadas no ofício 035/2018.

Informamos que os servidores Juliano Dantas de Menezes e Humberto Vaz Werneck Junior solicitaram demissão dos outros vínculo, mantendo vínculo apenas com o Município de Timóteo, conforme documentos anexos.

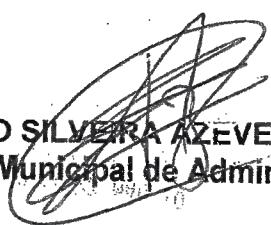
O servidor Tiago Tessário Sales, solicitou rescisão do vínculo com o Município de Timóteo, tendo a mesma se efetivado em 08/05/2018.

Quanto ao Servidor José Fernando Moreira Peixoto, embora devidamente cientificado, o mesmo informou que iria desfazer o vínculo com o Município de Antônio Dias e Coronel Fabriciano, permanecendo com os demais vínculos, porém não comprovou via documentos tal afirmação.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Timóteo, 11 de maio de 2018.


FÁBIO SILVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

CORREIOS

TIMÓTEO



0004144310 / 201

**Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração**



Ofício nº. **041/2018**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Assunto: Resposta ao ofício circular nº 7.352/2018 da Presidência

Ilustríssimo Senhor Conselheiro-Presidente, Cláudio Couto Terrão.

Conforme solicitado no ofício supramencionado, vimos por este meio complementar as informações já enviadas no ofício 035/2018.

Informamos que os servidores Juliano Dantas de Menezes e Humberto Vaz Werneck Junior solicitaram demissão dos outros vínculo, mantendo vínculo apenas com o Município de Timóteo, conforme documentos anexo.

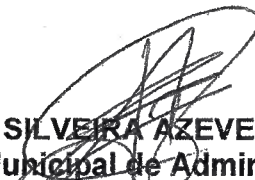
O servidor Tiago Tessário Sales, solicitou rescisão do vínculo com o Município de Timóteo, tendo a mesma se efetivado em 08/05/2018.

Quanto ao Servidor José Fernando Moreira Peixoto, embora devidamente cientificado, o mesmo informou que iria desfazer o vínculo com o Município de Antônio Dias e Coronel Fabriciano, permanecendo com os demais vínculos, porém não comprovou via documentos tal afirmação.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Timóteo, 11 de maio de 2018.


FÁBIO SILVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

**Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração**



MEMO: 0026/2018

DE: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Recursos Humanos

DATA: 11/05/2018

Despacho em ____/____/____ (caso necessário):

Prezados (a),

Aportou a essa secretaria o ofício circular nº 7.352/2018 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ofício este relata a situação de 04 (quatro) servidores que estão em situação irregular por possuir vínculos empregatícios em desacordo com a Constituição Federal. Conforme determinação do TCE o Município deve tomar todas as medidas administrativas para o encerramento das irregularidades.

Sendo assim o Município comunicou todos os servidores mencionados no ofício para que façam a opção dos vínculos, sendo que até o presente momento apenas o servidor José Fernando Moreira Peixoto, não comprovou através de documentos o atendimento a determinação do TCE-MG sendo assim determino ao RH do município:

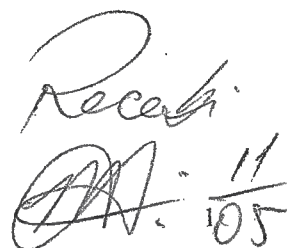
1 - Que se cumpra determinação do TCE-MG de suspender o pagamento do servidor José Fernando Moreira Peixoto, até que o mesmo comprove a opção de ficar com os vínculos até o limite constitucional.

2 - Que após a comprovação pelo servidor, retorne o pagamento do mesmo, com informação ao TCE, informando o número do ofício do TCE.

Timóteo, 11 de maio de 2018.

Desde já agradeço


Fábio Silveira Azevedo
Secretário Municipal de Administração


Recebido
11/05



203119
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 675.569.816-49, matrícula 702.156, prestou serviços a Prefeitura, no período de **01/06/2017 à 31/12/2017**, mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na função de **Médico Plantonista Cirurgia Geral**, com lotação no Hospital Municipal José Maria Moraes.

Certificamos ainda que, o mesmo cessou seus atendimentos por motivo de rescisão de contrato a partir do dia **31/12/2017**, e que a mesma será processada na Folha de Pagamento de **Maio/2018**.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Glória Fláudio Teixeira Bessa
Gerente de Gestão de Pessoas

Glória F Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas
Pref. Mun. de Cel. Fabriciano MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 675.569.816-49, matrícula 702.188, prestou serviços a Prefeitura, no período de **01/06/2017 à 27/04/2018**, mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na função de **Médico Cirurgião Corujão**, com lotação na Secretaria de Governança da Saúde.

Certificamos ainda que, o mesmo cessou seus atendimentos por motivo de rescisão de contrato a partir do dia **27/04/2018**, e que a mesma será processada na Folha de Pagamento de **Maio/2018**.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Glória Flausino Teixeira Bessa
Gerente de Gestão de Pessoas
Glória F Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas
Pref. Mun. de Cel. Fabriciano MG

Márcia Maria Vieira Leite
Gerente de Atenção Básica à Saúde
Márcia Maria Vieira Leite
Gerente da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 675.569.816-49, matrícula 701.692, prestou serviços a Prefeitura, no período de **10/04/2017 à 27/04/2018**, mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na função de **Médico Ginecologista em Unidade Básica de Saúde**, com lotação na Secretaria de Governança da Saúde.

Certificamos ainda que, o mesmo cessou seus atendimentos por motivo de rescisão de contrato a partir do dia **27/04/2018**, e que a mesma será processada na Folha de Pagamento de **Maio/2018**.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Glória Fláudio Teixeira Bessa
Gerente de Gestão de Pessoas

Glória F Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas
Pref. Mun. de Cel. Fabriciano - MG

Márcia Maria Vieira Leite
Gerente de Atenção Básica a Saúde
Gerente de Atenção Básica
Márcia Maria Vieira Leite

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO – ESTADO DE MINAS GERAIS

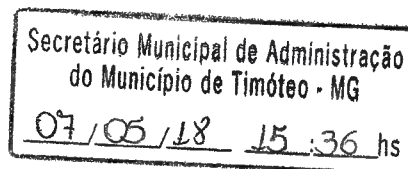


Ilmo. Sr. Secretário de Administração,

EU, **JULIANO DANTAS DE MENEZES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG - 18.007.068 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 082.209.457-61, residente e domiciliado na Rua JEQUITIBÁ, 209 - APTO 101, bairro HORTO, IPATINGA/MG, venho informar expressamente que fiz a opção pelo cargo efetivo de médico no município de Timóteo/MG e por um cargo efetivo no município de Ipatinga, para fins de regularização funcional e em atendimento a solicitação do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esclarecendo desde já, que fiz o requerimento de exoneração do outro cargo ocupado no município de Ipatinga.

Quanto aos vínculos nos municípios de Jaguaraçu, Bugre e Antônio Dias, esclareço que tais contratos de prestação de serviço temporário também foram rescindidos e regularizada a situação, conforme orientação do do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Timóteo, 03 de maio de 2018.



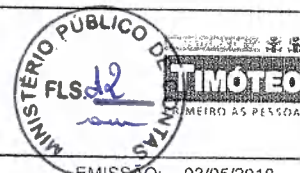

Dr. **Juliano Dantas de Menezes**
PSIQUIATRA - REG. 29213
CRM-MG: 41290
JULIANO DANTAS DE MENEZES
MATRÍCULA 4217



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

19.875.020/0001-34

FOLHA DO MES



EMISSÃO: 03/05/2018

UNIDADE: 020901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
NOME: JULIANO DANTAS DE MENEZES	MATRÍCULA: 4217	REFERÊNCIA: Abril/2018				
CPF: 082.209.457-61	PIS/PASEP: 19020875194	SITUAÇÃO: HORISTAS EST				
Prov. por concurso: 2292	MEDICO - PSQUIATRA	NÍVEL: TH000080D	Admissão: 31/01/2008			
Prov. sem concurso:						
Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
P085	VENCIMENTO HORISTAS	90 Q	3.316,50			
P237	REPOUSO REMUNERADO		552,75			
P210	QUINQUENIO 5%	2 Q	386,93			
D600	INSS	11 %		12,58		
D602	IRRF	22.5 %		318,68		
P345	VALE ALIMENTACAO-EFETIVO		150,00			
			TOTAL:	4.406,18	TOTAL:	331,26
			VALOR LÍQUIDO			4.074,92
Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF		
36,85	4.256,18	0,00	0,00	4.243,60		
0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
Agência: 1462						
Conta: 03700063791						

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

De: Chefe Gabinete <chgabinete@jaguaracu.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de maio de 2018 10:06
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Assunto: Malha de fiscalização - Prefeitura Municipal de Jaguaracu
Anexos: Carlos Roberto Ferreira de Lima.jpg; Humberto Vaz Werneck Junior.pdf; Juliano Dantas de Menezes.pdf



Assunto: Ofício Circular nº 7352/2018.

Ref.: Resultado da Malha de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao vosso ofício nº 7352/2018, temos a informar que todas as medidas foram tomadas conforme instrução de Vossa Excelência.

- 1- Quanto ao Dr. Carlos Roberto Ferreira de Lima, Médico Pediatra, esclarece o mesmo que hoje possui somente 01(um) cargo público na Prefeitura Municipal de Jaguaracu, doc. anexo.
- 2- Dr. Humberto Vaz Werneck Junior, Médico Ginecologista, desligou-se da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, mantendo o vínculo com o Município de Jaguaracu, doc. anexo.
- 3- Dr. Juliano Dantas de Menezes, Médico Psiquiatra - CAPS, encaminhou ofício ao Secretário Municipal de Saúde, informando que está regularizando e adequando seus contratos, a fim de evitar acúmulo ilícito de cargo público, doc. anexo.

A Administração Municipal se coloca à disposição para maiores esclarecimentos, oportunidade que renova nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Junio Andrade de Lima
Prefeito Municipal.

ICMIS PROTOCOLO 14/MAI/2018 11:53 0041400 MAG 10



JAGUARACU

00041 40010 / 2018

[illegible]

IPATINGA, 09 DE MAIO DE 2018

CARTA ESCLARECIMENTO.

REF.: AOS VINCULOS PÚBLICOS.

DECLARO POSSUIR APENAS 1 CARGO PÚBLICO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU.
POR SER VERDADE



DR CARLOS R F DE LIMA

CRM 59655



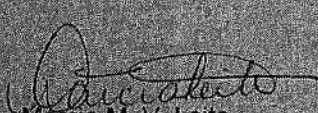
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

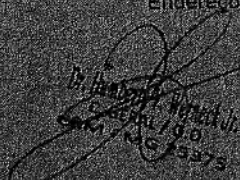
CNPJ: 19.875.046/0001-82

COMUNICAÇÃO INTERNA



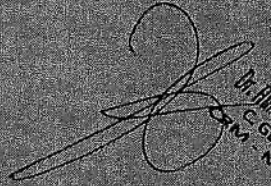
DE: SMS	PARA: RH	N.º 190/2018	DATA: 26/04/2018		
Assunto:	DESLIGAMENTO FUNCIONARIO				
Para: Recursos Humanos					
Prezado (a), Através da presente solicito a rescisão do contrato do servidor Humberto Vaz Werneck Junior, do vínculo de Médico Ginecologista em Unidade Básica de Saúde e do vínculo de Cirurgião Geral no Corujão Especialidades a partir de 27 de Abril de 2018. Atenciosamente,  Marcia M. V. Leite Gerente Atenção a Saúde <table border="1"><tr><td>Recebido por:</td><td>Data: ____/____/____</td></tr></table>				Recebido por:	Data: ____/____/____
Recebido por:	Data: ____/____/____				

Praça Dr. Louis Enson, n.º 64 - Centro - CEP 35.170-033 - Fone: (31) 3846-7000
Endereço eletrônico: www.fabriciano.mg.gov.br


Humberto Vaz Werneck Junior
Cirurgião Geral
Corujão Especialidades

Dr. Humberto VZ Wernick Jr
CRM 25375 Solicito
Meu desligamento do
Vínculo empregatício de
Ginecologista e Obstetra
Geral de Secretaria
de Saúde de Corumbá
Mato Grosso do Sul

27/04/2018


Dr. Humberto Wernick Jr.
Ginecologista e Obstetra
CRM MG 25375



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

CÓPIA



Ofício nº 12901/2018

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes dos quadros abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

JOSÉ FERNANDO MOREIRA PEIXOTO – CPF nº 282.016.396-34 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Técnico Nível Superior III	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	R\$10.392,12
Médico	Ativo	Emprego Público	Prefeitura Municipal de Antônio Dias	06/01/2017	16h	R\$3.046,05
Médico Plantonista Clínica Geral/Hospital	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$3.850,00
Médico Cardiologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$6.750,00
Vereador	Ativo	Agente Político	Câmara Municipal de Timóteo	01/01/2017	45h	R\$7.560,33
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					128hs	28.328,46

TIAGO TESSARO SALEIS – CPF nº 080.574.057-08 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Médico I	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	02/2/2017	20h	R\$2.229,41
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	13/8/2008	20h	R\$10.642,73
Médico – Cirurgião Geral	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Timóteo	09/8/2017	1h	R\$10.458,14
Médico Plantonista Clínico Geral	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$8.250,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					65hs	31.580,28

CARLOS ROBERTO FERREIRA DE LIMA – CPF nº 811.445.632-91 – 6 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Ipatinga	24/06/2016	20h	9.128,16
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Joanésia	23/06/2017	30h	3.000,00
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguará	15/02/2017	22h	3.402,19
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	22/05/2017	44h	1.374,53
Médico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	07/07/2017	24h	10.632,52
Médico Clínico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	44h	12.403,56
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:					184hs	39.940,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

**HELOÍSA RODRIGUES BITTAR HAUCK – CPF nº 459.412.706-15 – 4 vínculos:**

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico II	Ativo	Emprego Público	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	03/01/1994	20h	5.131,62
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	02/01/2008	20h	6.263,92
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	16/07/2008	20h	6.062,32
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso	08/11/2011	20h	5.583,05
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					80hs	23.040,91

HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR – CPF nº 675.569.816-49 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Anal. Saúde E Assistência/Espec.	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	10.916,94
Médico Ginecologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguaráçu	01/02/2017	22h	3.402,29
Médico Cirurgião Corujão	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	30h	3.000,00
Médico-UBS-Ginecologia	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	30h	4.187,40
Médico Plantonista Cirurgia Geral/Hospital	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	13.070,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					136hs	34.576,63

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.

O prazo, contudo, transcorreu sem manifestação.

Assim sendo, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Excelência, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, sejam informadas, no tocante aos aludidos servidores, as providências adotadas para o saneamento das irregularidades, com a apresentação dos documentos que comprovem o desligamento dos servidores, **caso tenha ocorrido**, ou apresentados os esclarecimentos pertinentes, na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

hipótese de regularidade da situação, com a respectiva demonstração documental, bem como sejam encaminhados os documentos que comprovem a jornada de trabalho que foi convencionada relativa a cada vínculo (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), juntamente com a demonstração de cumprimento dessa jornada pelos servidores (folha de ponto ou documento equivalente).

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano
Praça Dr. Louis Ensck, 64 – Centro
35170-033 – Coronel Fabriciano / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Coronel Fabriciano/MG, 29 de agosto de 2018.

Ofício : 0212/2018;
Serviço : Secretaria de Governança Jurídica;
Ofício referência : 12901/2018;- TCE/MG
Assunto : informação/faz.

CORREIOS

Ilustríssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo por meio deste, reporto-me ao ofício em referência no qual requisita informações sobre as providências adotadas pelo Município de Coronel Fabriciano para o saneamento das irregularidades no tocante ao acúmulo indevido de cargos por agentes públicos.

Em atenção ao solicitado, informamos que os médicos José Fernando Moreira Peixoto, Tiago Tessaro Saleis, Carlos Roberto Ferreira de Lima, Heloísa Rodrigues Bittas Hauck e Humberto Vaz Werneck Júnior foram exonerados de seus respectivos cargos e atualmente não integram o quadro de servidores municipais, conforme documentos anexos.

Sem mais para o momento, subscrevemos com mais destacadas homenagens de respeito e consideração, colocando-me à disposição de V. Sa. para demais esclarecimentos, acaso necessário.


Denner Franco Reis
Procurador-Geral do Município de
Coronel Fabriciano/MG
OAB 104.909 MG

Ilustríssimo Senhor,
Cláudio Couto Terrão,
Conselheiro-Presidente do Tribu.
Av. Raja Gabaglia, nº1.315- Bair.



CORONEL FABRICIANO

0004803910 / 2018

03/09/2018 16:02

**Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**

Praca Louis Enschi, 64 - Centro - CEP: 35170009 - Coronel Fabriciano - MG
Telefone: 3846-7010 - FAX: - CNPJ: 19875046000182

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Julho de 2018**

FE-95

FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO

ADMISSÃO: 01/06/2017

702188 HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

CARGO / FUNÇÃO

Contrato por Prazo determinado - Regido por Lei Municipal

Função: 6905 - MEDICO CIRURGIAO CORUJAO, 01 - 01 - R\$ 1,00

BANCO / AGÊNCIA / CONTA

104 0894 037000717739

LOTAÇÃO / CENTRO DE CUSTO

GERENCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - R.P. 15%

CPF

67556981649

CÓD.	DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	DESCONTOS
133	FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	3.562,50	
318	ADICIONAL DE FERIAS 50%	1.781,25	
415	13 SALARIO PROPORCIONAL	781,25	
514	IRRF 13 - 7,5 %		27,70
658	INSS 13º SALARIO - 8 %		62,50

HISTÓRICO

FOLHA DE RESCISÃO 002 JULHO/2018

TOT. VENCIMENTOS

6.125,00

TOTAL DESCONTOS

90,20

**VALOR LÍQUIDO
CREDITADO EM SUA
CONTA CORRENTE**

6.034,80

BASE PREVIDENCIA
781,25**ALIQ. PREV (%)****BASE FGTS**
0,00**FGTS**
0,00**BASE IRRF**
718,75**DEP. S. FAMILIA**
0**DEP. IRRF**
3**MENSAGEM**

**Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**

Praca Louis Ensck, 64 - Centro - CEP: 35170009 - Coronel Fabriciano - MG
Telefone: 3846-7010 - FAX: - CNPJ: 19875046000182

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Julho de 2018**

FE-95

FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO

ADMISSÃO: 01/06/2017

702156 HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

CARGO / FUNÇÃO

Contrato por Prazo determinado - Regido por Lei Municipal

Função: 6897 - MEDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL/HOSPITAL, 01 - 01 - R\$ 1,00

BANCO / AGÊNCIA / CONTA

104 0894 037000717739

LOTAÇÃO / CENTRO DE CUSTO

PRO HOSPITAL (FES) - HOSP. JOSE MARIA MORAIS

CPF

67556981649

CÓD.	DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	DESCONTOS
133	FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	2.665,50	
318	ADICIONAL DE FERIAS 50%	1.332,75	

HISTÓRICO

FOLHA DE RESCISÃO 002 JULHO/2018

TOT. VENCIMENTOS

3.998,25

TOTAL DESCONTOS**VALOR LÍQUIDO
CREDITADO EM SUA
CONTA CORRENTE**

3.998,25

BASE PREVIDENCIA
0,00**ALIQ. PREV (%)**
0**BASE FGTS**
0,00**FGTS**
0,00**BASE IRRF**
0,00**DEP. S. FAMILIA**
0**DEP. IRRF**
3**MENSAGEM**

**Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**

Praca Louis Ensich, 64 - Centro - CEP: 35170009 - Coronel Fabriciano - MG
Telefone: 3846-7010 - FAX: - CNPJ: 19875046000182

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Julho de 2018**

FE-95

FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO

ADMISSÃO: 10/04/2017

701692 HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

CARGO / FUNÇÃO

Contrato por Prazo determinado - Regido por Lei Municipal

Função: 6830 - MEDICO-UBS-GINECOLOGISTA, 01 - 01 - R\$ 4.000,00

BANCO / AGÊNCIA / CONTA

104 0894 037000717739

LOTAÇÃO / CENTRO DE CUSTO

ATENÇÃO BASICA A SAUDE - R.P. 15%

CPF

67556981649

CÓD.	DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	DESCONTOS
10	VENCIMENTOS - 30 dia(s)	4.000,00	
133	FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO - 4 /12 avo(s)	1.396,93	
230	INSALUBRIDADE - 20 %	190,80	
318	ADICIONAL DE FERIAS 50%	698,46	
415	13 SALARIO PROPORCIONAL - 7 /12 avo(s)	2.333,33	
658	INSS 13º SALARIO - 9 %		209,99
660	IRRF - 15 %		188,50

HISTÓRICO

FOLHA DE RESCISÃO 002 JULHO/2018

TOT. VENCIMENTOS

8.619,52

TOTAL DESCONTOS

398,49

**VALOR LÍQUIDO
CREDITADO EM SUA
CONTA CORRENTE**

8.221,03

BASE PREVIDENCIA

2.333,33

ALIQ. PREV (%)**BASE FGTS**

0,00

FGTS

0,00

BASE IRRF

6.314,14

DEP. S. FAMILIA

1

DEP. IRRF

3

MENSAGEM

**Ofício nº 12907/2018**

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, tendo como referência o mês de outubro de 2017, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulavam, à época, quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes dos quadros abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR – CPF nº 675.569.816-49 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Anal Saúde E Assistência/Espec	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	R\$10.916,94
Médico Ginecologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	01/02/2017	22h	R\$3.402,29
Médico Cirurgião Corujão	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	30h	R\$3.000,00
Médico -UBS- Ginecologia	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	30h	R\$4.187,40
Médico Plantonista Cirurgia Geral/Hospital	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$13.070,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					136hs	R\$34.576,63

JOSÉ FERNANDO MOREIRA PEIXOTO – CPF nº 282.016.396-34 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Técnico Nível Superior III	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	10.392,12
Médico	Ativo	Emprego Público	Prefeitura Municipal de Antônio Dias	06/01/2017	16h	3.046,05
Medico Plantonista Clinica Geral/Hospital	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	3.850,00
Medico Cardiologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	6.750,00
Vereador	Ativo	Agente Político	Câmara Municipal de Timóteo	01/01/2017	45h	7.560,33
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					128hs	28.328,46

JULIANO DANTAS DE MENEZES – CPF nº 082.209.457-61 – 7 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Clínico Geral Nível 21	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Bugre	01/05/2014	44h	1.500,00
Médico	Ativo	Emprego Público	Prefeitura Municipal de Antônio Dias	03/02/2017	16h	3.903,65
Médico Psiquiatra Caps	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	01/02/2017	44h	5.184,45
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	08/08/2008	20h	6.177,33
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	20/11/2007	20h	9.254,26
Médico - Psiquiatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	31/01/2008	1h	11.292,60
FGR – Coordenador Macrorregional	Ativo	Função Pública	Secretaria de Estado de Saúde	31/01/2013	30h	8.875,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					175hs	46.187,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

**TIAGO TESSARO SALEIS – CPF nº 080.574.057-08 – 4 vínculos:**

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração RS
Médico I	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	02/2/2017	20h	2.229,41
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	13/8/2008	20h	10.642,73
Médico – Cirurgião Geral	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Timóteo	09/8/2017	1h	10.458,14
Médico Plantonista Clínico Geral	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	8.250,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					65hs	31.580,28

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.

Em relação ao servidor TIAGO TESSARO SALEIS, muito embora tenha sido informada, por meio de resposta à diligência, a extinção do vínculo que o servidor mantinha com o Município, tal informação não foi acompanhada da respectiva documentação, estando dependente, portanto, de comprovação.

Ademais, faz-se necessário comprovar, também, as jornadas de trabalho convencionadas em todos os vínculos indicados acima aos servidores HUMBERTO VAZ WERNECK JÚNIOR, JOSÉ FERNANDO MOREIRA PEIXOTO, JULIANO DANTAS DE MENEZES e ao próprio TIAGO TESSARO SALEIS, bem como o cumprimento dessas jornadas pelos referidos agentes públicos.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Senhoria, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, comprove documentalmente o noticiado desligamento do servidor TIAGO TESSARO SALEIS do vínculo que mantinha com a Administração e encaminhe a documentação referente à jornada de trabalho convencionada a esse servidor e aos servidores HUMBERTO VAZ

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315 – BAIRRO LUXEMBURGO – CEP 30380-435 BELO HORIZONTE MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



WERNECK JÚNIOR, JOSÉ FERNANDO MOREIRA PEIXOTO e JULIANO DANTAS DE MENEZES (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento das jornadas pelos referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Por oportuno, em caso de extinção dos vínculos remanescentes dos servidores com a Administração Pública, o fato também deverá ser documentalmente comprovado perante este Tribunal, **no prazo acima indicado**.

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Douglas Wilkson Alves Oliveira
Prefeito do Município de Timóteo
Avenida Acesita, 3230 – São José
CEP: 35182-132 – Timóteo /MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

**Ofício nº 13354/2018**

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro abaixo:

CARLOS ROBERTO FERREIRA DE LIMA – CPF nº 811.445.632-91 – 6 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Ipatinga	24/06/2016	20h	R\$9.128,16
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Joanésia	23/06/2017	30h	R\$3.000,00
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	15/02/2017	22h	R\$3.402,19
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	22/05/2017	44h	R\$1.374,53
Médico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	07/07/2017	24h	R\$10.632,52
Médico Clínico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	44h	R\$12.403,56
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:					184hs	R\$39.940,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

**JULIANO DANTAS DE MENEZES – CPF nº 082.209.457-61 – 7 vínculos:**

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
MEDICO CLINICO GERAL NIVEL 21	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Bugre	01/05/2014	44h	R\$1.500,00
MEDICO	Ativo	Emprego Público	Prefeitura Municipal de Antônio Dias	03/02/2017	16h	R\$3.903,65
MÉDICO PSQUIATRA CAPS	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	01/02/2017	44h	R\$5.184,45
MEDICO II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	08/08/2008	20h	R\$6.177,33
MEDICO II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	20/11/2007	20h	R\$9.254,26
MEDICO - PSQUIATRA	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	31/01/2008	1h	R\$11.292,60
FGR – Coordenador Macrorregional	Ativo	Função Pública	Secretaria de Estado de Saúde	31/01/2013	30h	R\$8.875,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					175hs	R\$46.187,29

HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR – CPF nº 675.569.816-49 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Anal. Saúde E Assistência/Espec.	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	R\$10.916,94
Médico Ginecologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	01/02/2017	22h	R\$3.402,29
Médico Cirurgião Corujão	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	30h	R\$3.000,00
Médico-UBS-Ginecologia	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	30h	R\$4.187,40
Médico Plantonista Cirurgia Geral/Hospital	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$13.070,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					136hs	R\$34.576,63

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.

Ocorre que, mais do que a regularização da situação dos servidores junto à Administração, faz-se necessário comprovar também a jornada de trabalho a eles convencionadas e o cumprimento dessas jornadas pelos referidos agentes públicos.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Excelência, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, encaminhe a documentação que comprove a jornada de trabalho convencionada aos servidores constantes das tabelas acima (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



apresente documentos que demonstrem o cumprimento dessa jornada pelos referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Por oportuno, em caso de extinção dos vínculos dos servidores com a Administração Pública, o fato também deverá ser documentalmente comprovado perante este Tribunal, **no prazo acima indicado.**

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. José Júnio Andrade de Lima
Prefeito Municipal de Jaguarapu
Rua do Rosário, 114 – Centro
35188-000 – Jaguarapu / MG

Nome do servidor	Órgão	Denominação do cargo	Carga horária semanal	MEDIDAS SUGERIDAS PELA LIT (MEM. 110/2018) e CONSTANTES NO OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA	DOCUMENTOS ENCAMINHADOS	DILIGÊNCIA CUMPRIDA?	ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE A CARGA HORÁRIA	PERÍODO DO CONTRATO	REGIME DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA	CONSIDERAÇÕES FINAIS
HUMBERTO VAZ WEBERCK JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO	MEDICO-UBS-GINECOLOGIA	30	Sejam informadas as providências adotadas para o saneamento da irregularidade ou apresentados os esclarecimentos pertinentes, na hipótese de regularidade da situação, com a respectiva demonstração documental, bem como sejam encaminhados documentação que comprove a jornada de trabalho pactuada (lit que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento dessa jornada pelo referido agente (folha de ponto ou documento equivalente).	Demonstrativo de rescisão em julho 2018. Não enviaram documento comprovando a jornada de trabalho nem o seu cumprimento.	EM PARTE	NÃO CONSTAM DOCUMENTOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA	01/06/2017 A 31/12/2017 - MÉDICO PLANTONISTA(CIRURGIA GERAL 01/06/2017 A 24/04/2018 - MÉDICO CIRURGIÃO CORUJO 10/04/2017 A 27/04/2018 - MÉDICO GINECOLOGISTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA NOS MUNICÍPIOS DE TIMOTÓ, JAGUARAÇU E CORONEL FABRICIANO, FICA IMPOSSIBILITADO A ANÁLISE DA VIABILIDADE DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO PELO SERVIDOR.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU	MÉDICO GINECOLOGISTA	22				NÃO CONSTAM DOCUMENTOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTÓ	ANAL SAUDE E ASSISTENCIA/ESPEC	30				NÃO CONSTAM DOCUMENTOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA			



DOC. 3



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Mem. n.º: 229/2019

De: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Para: Superintendência de Controle Externo

Data: 19/8/2019

Assunto: Análise da documentação do servidor HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR, CPF n.º 675.569.816-49, referente à Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017 - Acumulação de Remuneração/Proventos, aprovada pela Portaria n.º 86/PRES/2017.

Senhora Superintendente de Controle Externo,

O presente documento tem por objetivo a análise da documentação remetida pelos gestores dos Municípios de Coronel Fabriciano, Timóteo e Jaguaráçu, em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018 e aos Ofícios n.ºs 12.901/2018, 12.907/2018 e 13.354/2018, respectivamente, da Presidência desta Casa, por meio dos quais foram apontados indícios de irregularidades na acumulação de cargos ocupados pelo servidor HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR, CPF n.º 675.569.816-49, cuja situação foi considerada gravíssima na Malha Eletrônica de Acumulação n.º 01/2017, para ciência e adoção de providências cabíveis.

Antes de adentrar na análise da documentação do referido servidor, cabe informar que a Resolução n.º 10, de 22 de junho de 2011, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, que “as Malhas Eletrônicas de Fiscalização serão estruturadas de forma a evidenciar inconsistências que permitam ao Tribunal identificar eventos passíveis de fiscalização”, e a Resolução n.º 2, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências dos Serviços Auxiliares do Tribunal, em seu art. 29, incisos I e II, fixou, entre as competências do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (Suricato), a de elaborar proposta de malhas eletrônicas de fiscalização.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Outrossim, a Resolução n.º 10, de 9 de dezembro de 2015, criou o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG), que consiste em um repositório de informações sobre a folha de pagamento de pessoal dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, bem como o Tribunal de Contas.

As informações constantes da base de dados do CAPMG remetem a janeiro/2013 para a esfera municipal e a janeiro/2015 para a esfera estadual, conforme Instrução Normativa n.º 04/2015, alterada pelas Instruções Normativas n.ºs 03/2016 e 01/2017. Tais informações são enviadas pelos referidos órgãos e entidades, seguindo as normas descritas no *layout* disponibilizado pelo Tribunal, nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2015.

A partir do banco de dados que compõe o CAPMG, foi proposta a Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, aprovada pela Portaria n.º 86/PRES/2017, com o objetivo de identificar indícios de acumulação de cargos e/ou proventos, por agentes públicos, fora das situações permitidas pela Constituição da República de 1988, nos moldes delineados pela Resolução n.º 10/2011.

Conforme descrito na proposta de Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, a principal fonte de dados utilizadas para execução do trabalho foi o CAPMG, que forneceu informações sobre os servidores públicos, a natureza dos seus vínculos com os órgãos públicos, bem como os pagamentos percebidos.

A identificação dos indícios de acumulação irregular de vínculos com a Administração Pública foi obtida a partir da existência simultânea para o mesmo CPF de dois ou mais vínculos remunerados em situações não abrangidas pelo disposto no art. 37, XVI, da Constituição da República:



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Art. 37 . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

À vista do grande universo de CPFs com indícios de acúmulos irregulares, com o objetivo de melhorar a assertiva do resultado da Malha, o Suricato e a DFAP definiram regras visando eliminar as duplicidades e os falsos positivos apontados.

Levantados os dados do CAPMG, foi executada a Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, em abril de 2018, utilizando-se outubro de 2017 como mês de referência, entretanto, considerando que o Executivo estadual ainda não havia finalizado suas remessas, os primeiros resultados decorreram, primordialmente, das informações municipais.

Após a execução da Malha pelo Suricato, foram encontrados 34.960 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta) CPFs com indícios de acúmulos irregulares.

A execução da Malha Eletrônica trouxe o indicativo de situações gravíssimas, definidas pela tipologia, constante do sistema, para casos em que o mesmo CPF apresentou 4 (quatro) ou mais vínculos, o que levou à opção por ações prévias de controle e saneamento. Nesta situação foram encontrados 40 (quarenta) CPFs, detentores de 184 (cento e oitenta e quatro) vínculos, distribuídos entre 87 (oitenta e sete) municípios, que constaram de relatório encaminhado pela Superintendência de Controle Externo ao Conselheiro-Presidente, à época, por meio do Mem. n.º 249/SCE/2018, com sugestão de comunicação aos gestores municipais acerca do que foi apurado.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Por meio do Ofício-Circular n.º 7.352/2018, de 24 de abril de 2018, enviado pela Presidência deste Tribunal, os prefeitos citados foram cientificados das situações de seus agentes públicos para a adoção de medidas para saneamento das irregularidades apuradas na referida Malha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Como resultado da Malha Eletrônica, verificou-se que o servidor HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR era detentor de 5 (cinco) vínculos com a Administração Pública na época em que essa foi executada – outubro/2017, sendo 3 (três) com o Município de Coronel Fabriciano, 1 (um) com o Município de Timóteo e 1 (um) com o Município de Jaguarauçu, totalizando 136 horas semanais, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Situação CAPMG em outubro de 2017

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
ANAL SAUDE E ASSISTENCIA/ESPEC	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	10.916,94
MÉDICO GINECOLOGISTA	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	01/02/2017	22h	3.402,29
MEDICO CIRURGIAO CORUJAO	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	30h	3.000,00
MEDICO-UBS-GINECOLOGIA	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	30h	4.187,40
MEDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL/HOSPITAL	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	13.070,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					136hs	34.576,63

Em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018 da Presidência, as citadas prefeituras se manifestaram da seguinte maneira:



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



A **Prefeitura de Timóteo** enviou *e-mail*¹, protocolado sob o n.º 0000009413/2018, de 27 de abril de 2018, que encaminha documentação em anexo.

Já a **Prefeitura de Jaguaráçu** enviou *e-mail*², protocolado sob o n.º 0004140010/2018, de 14 de maio de 2018, que informa que o servidor se desligou dos vínculos com o Município de Coronel Fabriciano, porém mantém o vínculo com esta Prefeitura.

Por fim, cumpre ressaltar que **Prefeitura de Coronel Fabriciano** não se manifestou em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018.

Considerando a ausência de documentação por parte das prefeituras, para análise conclusiva, o Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (Suricato) entendeu que a notificação teria que ser renovada, com advertência de que o descumprimento de diligência do Tribunal configuraria a aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Diante disso, o Presidente deste Tribunal, à época, Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, oficiou as respectivas prefeituras, conforme se segue:

A **Prefeitura de Coronel Fabriciano**, por meio do Ofício n.º 12.901/2018, de 25 de julho de 2018, enviado pela Presidência, foi notificada a enviar, no prazo improrrogável

¹ Acompanham o *e-mail* da Prefeitura Municipal de Timóteo cópias dos seguintes documentos: Ofício n.º 35/2018, que suspende os vencimentos e comunica ao servidor que opte, em 5 (cinco) dias úteis, por vínculos acumuláveis; Ofício n.º 041/2018, de 11 de maio de 2018, que atesta que o servidor comunicou que iria se desligar dos vínculos com os Municípios de Coronel Fabriciano e Jaguaráçu; MEMO: 0026/2018, de 11 de maio de 2018, em que a Secretaria Municipal de Administração comunica ao Recursos Humanos que foi dada opção ao servidor para que escolha vínculos acumuláveis; Certidão do Município de Coronel Fabriciano, que atesta o fim do vínculo a partir do dia 31 de dezembro de 2017, no cargo de Médico Plantonista Cirurgia Geral; Certidão do Município de Coronel Fabriciano, que atesta o fim do vínculo a partir do dia 27 de abril de 2018, no cargo de Médico Cirurgião Corujão; Certidão do Município de Coronel Fabriciano, que atesta o fim do vínculo a partir do dia 27 de abril de 2018, no cargo de Médico Ginecologista em Unidade Básica de Saúde.

² Acompanham o *e-mail* da Prefeitura Municipal de Jaguaráçu cópia do seguinte documento: Comunicação Interna n.º 190/2018, do Município de Coronel Fabriciano, de 26 de abril de 2018, em que a Secretaria Municipal de Saúde solicita ao Recursos Humanos a rescisão de contrato do servidor no cargo de Médico Ginecologista, a partir de 27 de abril de 2018.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

de 30 (trinta) dias, documentação referente à jornada de trabalho convencionada ao servidor (lei, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como demonstrar o cumprimento da jornada pelo referido agente, por meio de folha de ponto ou similar. Por fim, o ofício determina o envio de documentação comprobatória, em caso de extinção do vínculo com a Administração Pública.

Em resposta, a **Prefeitura de Coronel Fabriciano** enviou o Ofício: 0212/2018³, de 29 de agosto de 2018, que atesta que o servidor foi exonerado do seu cargo, conforme documentação anexa.

Por fim, as **Prefeituras de Timóteo e Jaguaráçu** foram notificadas, por meio dos Ofícios n.ºs 12.907/2018 e 13.354/2018, respectivamente, a encaminharem documentação referente à jornada de trabalho convencionada ao servidor (lei, contrato de trabalho ou equivalente), bem como demonstrarem o cumprimento de jornada (folha de ponto ou similares) e apresentarem a extinção do vínculo, caso tenha ocorrido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Constatou-se, entretanto, que as **Prefeituras de Timóteo e Jaguaráçu** não se manifestaram em resposta aos ofícios supracitados, descumprindo o prazo de 30 (trinta) dias determinado pelo Presidente para o seu envio.

Verifica-se, em consulta ao banco de dados do CAPMG, documentado em anexo, que, a partir de julho/2018, o servidor mantém apenas 2 (dois) vínculos, sendo 1 (um) com a Prefeitura Municipal de Jaguaráçu, no cargo de Médico Ginecologista (22 horas semanais) e 1 (um) com a Prefeitura Municipal de Timóteo, no cargo de Analista de Saúde e Assistência (30 horas semanais).

³ Acompanham o Ofício n.º 212/2018, da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, cópias dos seguintes documentos: Demonstrativo de Pagamento, de julho de 2018, contendo as verbas rescisórias relativas aos cargos de Médico Cirurgião Corujão, Médico Plantonista Cirurgia Geral e Médico UBS Ginecologista.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Desse modo, conclui-se que a situação de acumulação foi regularizada, pois há apenas dois vínculos na área de saúde, com profissões regulamentadas. Porém, a análise completa foi prejudicada, pois a documentação solicitada pela Presidência foi enviada parcialmente ao Tribunal. Com relação aos documentos recebidos, constatou-se que:

I - a jornada de trabalho semanal do servidor, em outubro de 2017, mês de referência da malha, foi de 136 (cento e trinta e seis) horas, uma média de mais de 19 (dezenove) horas por dia, considerando 7 (sete) dias na semana;

II - a **Prefeitura de Coronel Fabriciano** mantinha 3 (três) vínculos com o servidor, número que extrapola o limite constitucional e demanda esclarecimentos;

III - nenhuma prefeitura enviou a folha de ponto ou similar, fato que compromete a efetiva análise para fins de comprovação de compatibilidade de horários e cumprimento de jornada.

Desse modo, considerando que os **Municípios de Timóteo e Jaguarauçu** não responderam aos Ofícios n.ºs 12.907/2018 e 13.354/2018, respectivamente, e que o Município de Coronel Fabriciano se manifestou parcialmente em relação ao Ofício n.º 12.901/2018, esta Diretoria sugere a aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal, conforme apontado nos citados ofícios.

Pelo exposto, conclui-se que a situação de acúmulo de cargos públicos foi regularizada, ficando pendente a comprovação de compatibilidade de horários, efetivo cumprimento da jornada convencionada e os esclarecimentos por parte do Município de Coronel Fabriciano.



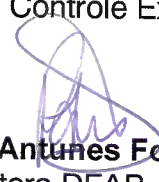
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Sugere-se, portanto, o encaminhamento deste relatório e da documentação ao Ministério Público de Contas junto a este Tribunal para adoção das medidas que entenderem necessárias quanto ao período de acúmulo ilícito de vínculos funcionais.

Atenciosamente,


Gustavo Lima Degani
Analista de Controle Externo


Rosângela Antunes Fonseca
Diretora DFAP



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Anexo – CONSULTA AO CAPMG –VÍNCULOS DO SERVIDOR – Julho/2018



Critérios de seleção : Exercício: 2018, Mês: JULHO, Município: Jaguaráçu, CPF: 675.569.816-49, Vínculos: TODOS.

Data e hora de geração: 13/08/2019 16:47:15

NOME	ENTIDADE / ÓRGÃO	/ FUNÇÃO PÚBLICA / EMUNÇÃO PÚBLICA /	
HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR	Jaguaráçu - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU	MÉDICO GINECOLOGISTA	STP - Servidor temporário
HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR	Timóteo - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO	ANAL SAUDE E ASSISTENCIA/ESPEC	CEF - Efetivo



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo



Exp. 855/SCE/2019

Data: 9/10/2019

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Mem. 229/2019, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, e demais expedientes que o acompanham, relativos à análise da documentação do servidor HUMBERTO VAZ WERNECK JÚNIOR, CPF nº 675.569.816-49, decorrente da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 1/2017 (Acumulação de Remuneração/ Proventos), aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017

Exmo. Conselheiro Presidente,

Submeto à elevada consideração de V. Exa. a análise e as sugestões apresentadas pela DFAP, com as quais manifesto-me de acordo.

Ressalto que o objetivo da fiscalização por meio das malhas eletrônicas a partir de cruzamento de dados é gerar alertas para promover a regularização ou esclarecimento de situações que se destacam como pontos de atenção para o controle externo. Esse objetivo foi alcançado com a atuação conjunta do SURICATO e da DFAP.

Saliento, ainda, que a constituição de processos de Representação a partir das irregularidades constatadas nas malhas de fiscalização deve ser entendida, a partir de uma interpretação teleológica e sistêmica do arcabouço normativo deste Tribunal de Contas, como uma das possíveis atividades de controle externo a ser adotada de acordo com as nuances do caso concreto. Nessa linha, com fundamento no disposto no art. 226 do Regimento Interno, a atuação de Representação pela Unidade Técnica demanda a verificação dos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade.

No caso sob exame, o acúmulo ilícito não mais ocorre e as circunstâncias fáticas apontam para uma limitação do potencial de atuação do Tribunal de Contas, pois a verificação de eventual dano ao erário demandaria apurações mais próximas da esfera de atuação do Ministério Público Estadual e da Polícia, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público que não foi efetivamente prestado pelo servidor.

Dessa forma, a constituição de Representação para apurar as responsabilidades pela acumulação ilícita identificada neste caso concreto configuraria uma ação de fiscalização com eficácia limitada e custo-benefício do controle desfavorável.

Nesse cenário, considerando a importância da complementariedade da atuação dos distintos órgãos de controle e com base no Acordo de Cooperação Técnica s/nº assinado em 20/11/2009, por meio do qual este Tribunal de Contas passou a integrar a Rede de Controle e Combate à Corrupção em MG – ARCCO – em conjunto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo



com o Ministério Público Estadual e outros órgãos, ratifico a proposição da DFAP relativa à remessa de toda a documentação ao Ministério Público para a adoção das medidas que entender necessárias para investigar a responsabilidade do servidor HUMBERTO VAZ WERNECK JÚNIOR, CPF nº 675.569.816-49, pelo acúmulo ilícito de vínculos funcionais.

Complementarmente, ainda com o intuito de garantir a atuação de todos os órgãos de controle em suas esferas de competência, proponho que se oficie aos controles internos dos municípios para que tomem ciência dos fatos, esclarecendo-se que, em cada contratação, os órgãos e entidades do município podem pesquisar no CAPMG se os servidores já têm outros vínculos e adotem as providências necessárias para aprimorar os controles relativos à frequência e à folha de ponto dos servidores, com o objetivo de evitar futuras acumulações indevidas.

Respeitosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Superintendente de Controle Externo

DOC. 4

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: ABRIL

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO CIRURGIAO CORUJAO

STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTO: LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
MENSAL	R\$5.250,00	R\$1.381,95	R\$3.868,05	R\$17.500,00

01 DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Mensal	R\$5.250,00	Salário, vencimento, soldo ou subsídio	-	R\$5.250,00

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
Mensal	R\$1.381,95	Imposto de renda retido na fonte	-	R\$1.381,95

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL
NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR
EXERCÍCIO: 2018
MÊS: ABRIL
NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO-UBS-GINECOLOGISTA
STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTO: LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
MENSAL	R\$4.190,80	R\$188,50	R\$4.002,30	R\$17.500,00

DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Mensal	R\$4.190,80	Adicional de insalubridade	-	R\$190,80
		Salário, vencimento, soldo ou subsídio	-	R\$4.000,00

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
Mensal	R\$188,50	Imposto de renda retido na fonte	-	R\$188,50

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: MAIO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO CIRURGIAO CORUJAO

STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTO: LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
MENSAL	R\$3.000,00	R\$382,36	R\$2.617,64	R\$17.500,00

01 DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Mensal	R\$3.000,00	Salário, vencimento, soldo ou subsídio	-	R\$3.000,00

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
Mensal	R\$382,36	Imposto de renda retido na fonte	-	R\$382,36

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: MAIO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO-UBS-GINECOLOGISTA

STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTO: LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
MENSAL	R\$2.095,40	R\$0,00	R\$2.095,40	R\$17.500,00

01 DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Mensal	R\$2.095,40	Férias - gozadas	-	R\$2.095,40

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
NÃO FORAM ENCONTRADOS RESULTADOS				

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: MAIO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO-UBS-GINECOLOGISTA

STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
EXTRA	R\$4.190,80	R\$188,50	R\$4.002,30	R\$17.500,00

DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Extra	R\$4.190,80	Férias - gozadas	-	R\$190,80
		Férias - gozadas	-	R\$4.000,00

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
Extra	R\$188,50	Faltas ou atrasos	-	R\$188,50

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: JUNHO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO-UBS-GINECOLOGISTA

STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTO LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
MENSAL	R\$4.190,80	R\$188,50	R\$4.002,30	R\$17.500,00

01 DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Mensal	R\$4.190,80	Adicional de insalubridade	-	R\$190,80
		Salário, vencimento, soldo ou subsídio	-	R\$4.000,00

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
Mensal	R\$188,50	Imposto de renda retido na fonte	-	R\$188,50

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: JÚLHO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO CIRURGIAO CORUJAO

STATUS: Outros

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
EXTRA	R\$6.125,00	R\$90,20	R\$6.034,80	R\$17.500,00

01 DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Extra	R\$6.125,00	Férias proporcionais	-	R\$1.781,25
		Férias proporcionais	-	R\$3.562,50
		13º salário proporcional na rescisão	-	R\$781,25

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
Extra	R\$90,20	"Contribuição P	-	R\$62,50
		DSR s/faltas e atrasos	-	R\$27,70

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: JULHO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO-UBS-GINECOLOGISTA

STATUS: Outros

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTO LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
EXTRA	R\$8.619,52	R\$398,49	R\$8.221,03	R\$17.500,00

0 DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Extra	R\$8.619,52	Adicional de insalubridade	-	R\$190,80
		Férias proporcionais	-	R\$1.396,93
		Férias proporcionais	-	R\$698,46
		Salário, vencimento, soldo ou subsídio	-	R\$4.000,00
		13º salário proporcional na rescisão	-	R\$2.333,33

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
-------------------	-----------	------------------	--------------------------	-------

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
Extra	R\$398,49	"ContribuiçãoP	-	R\$209,99
		Imposto de renda retido na fonte	-	R\$188,50

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR

EXERCÍCIO: 2018

MÊS: JULHO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL/HOSPITAL

STATUS: Outros

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTO: LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓ
EXTRA	R\$3.998,25	R\$0,00	R\$3.998,25	R\$17.500,00

0 DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTO: BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÃO	VALOR
Extra	R\$3.998,25	Férias proporcionais	-	R\$2.665,50
		Férias proporcionais	-	R\$1.332,75

DESCONTOS

TIPO DE PAGAMENTO	DESCONTOS	TIPO DE DESCONTO	DETALHE OUTROS DESCONTOS	VALOR
-------------------	-----------	------------------	--------------------------	-------

NÃO FORAM ENCONTRADOS RESULTADOS